



000159

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3255 / 2021

Requerente: **ELLENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**

CPF: **997.738.059-72**

Contato: **ELLENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**

Telefone: **(46) 3055-1125**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 106/2015  
DISPENSA 06/2015

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista



Francisco Beltrão, 22 março de 2021.

Memorando: 37/2021

## ADITIVO

Destino: Departamento de Licitação

---


Solicitamos que seja efetuado aditivo de prazo para mais 12 meses ao Contrato de Locação nº 106/2015, sendo o item 01 proveniente da licitação realizada através de Dispensa de Licitação nº 006/2015.

**JUSTIFICATIVA:** em conversa com a Sra. Ellena Dall' Accua Gagliotto, a mesma concordou em renovar o contrato por mais 12 meses e manter o valor do aluguel em R\$ 6.110,34, conforme 7º Termo de Aditivo ao Contrato de Locação nº 106/2015.

Ressaltamos a importância do serviço de Locação do Imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, Centro, sendo que o espaço físico locado para o Debetran é de suma importância, pois é um lugar de fácil acesso e se encontra localizado na área central, também é um ótimo espaço para desenvolvermos nossas atividades e atendimento ao público bem como prestação de serviços à população e fiscalização do Estacionamento Rotativo – Faixa Azul.

Colocamo-nos a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Sem mais para o momento.

  
Marilda Galvan Ribeiro  
Diretora de Trânsito  
Debetran



### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 106/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado LOCADOR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$	Preço total R\$
1	45063	Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016	MES	12,00	4.500,00	54.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir de março de 2015 e até fevereiro de 2016, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogando, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se houver prorrogação do prazo da locação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos doze meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Fica Eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir as duvidas oriundas deste termo.

E por estar as partes justas e acertadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE-LOCATÁRIO

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
CONTRATADO-LOCADOR  
CPF nº 005.871.769-20

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 2046/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de março de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 12,09% será R\$ 5.044,05 (Cinco mil quarenta e quatro reais e cinco centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Reajuste	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor Anual - Total (R\$)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.	MES	12	12,09%	5.044,05	60.528,60

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2016.

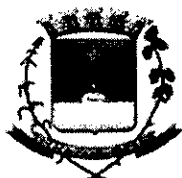
ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
CPF Nº 005.871.769-20  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e reajuste, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 1958/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de março de 2018.

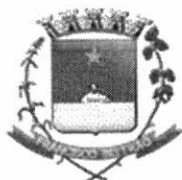
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal da locação atualizado com a aplicação do índice de reajuste - IGPM de 5,38% será R\$ 5.315,42 (Cinco mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quantid.	Reajuste	Valor mensal atualizado (R\$)	Valor Anual - Total (R\$)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.	MES	12	5,38%	5.315,42	63.785,04

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2016.



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

ELENA DALL ACCUA GACLIOTTO  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:  
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

**3º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme consta no processo administrativo nº 5171/2017 será alterada a utilização do imóvel.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O imóvel passará a ser utilizado para instalação do Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentarias:

Conta	Órgão Unidade	Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte
6170	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.36.15.00	509
PROGRAMA 1501: Um novo trânsito na cidade – Código 31: Manutenção do DEBETRAN				

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
CONTRATADO-LOCADOR  
CPF nº 005.871.769-20

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH





**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, em virtude da previsão expressa no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato, conforme o contido no processo administrativo nº 767/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de março de 2018, ou seja, até 20 de março de 2019, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Mensal	R\$ Anual
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Transito – DEBETAN.	MES	12	5.315,42	63.785,04

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 63.785,04 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais com quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**HELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

**PEDRINHO VERONEZE**

**MARCOS RONALDO KOERICH**



**5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo e atualização do valor da locação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo, bem como do reajuste de **7,6157%**, em virtude da previsão expressa nas cláusulas contratuais, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3317/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2019, ou seja, até 20 de março de 2020, bem como a atualização da locação, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	UN	Quant.	R\$ Mensal Contratado	R\$ Mensal Atualizado	R\$ Mensal Total (12 Meses)
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	MES	12	5.315,42	5.720,22	68.642,64

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO  
MUNICIPAL LOCATÁRIO

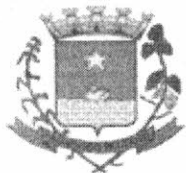
Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

**HELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA RIBEIRO GALVAN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a senhora **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**LOCADORA:** **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO** inscrito no CPF/MF sob o nº 005.871.769-20, estabelecido na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

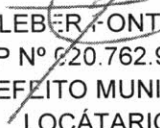
**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 11082/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido, autorizando a sucessão à herdeira e inventariante do imóvel, em razão do falecimento de Ernesto Luiz Gagliotto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O locador do imóvel passa a ser a pessoa física, Senhora **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 997.738.059-72, RG nº 5.266.125-0, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, de ora em diante denominada **LOCADORA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2019.

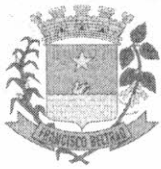
  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**  
LOCADOR  
CPF Nº 997.738.059-72

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA GALVAN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 997.738.059-72, RG nº 5.266.125-0, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Transito – DEBETRAN.	Mês	12	5.720,22	6,82%	6.110,34	73.324,08

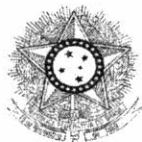
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO  
MUNICIPAL LOCATÁRIO

**ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO

CPF: 997.738.059-72

Certidão nº: 10177830/2021

Expedição: 22/03/2021, às 14:51:47

Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELENA DALL ACCUA GAGLIOTTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **997.738.059-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO**

## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 997.738.059-72 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0380/2021**

PROCESSOS Nº: 3255/2021  
REQUERENTE: DEBETRAN - DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO  
INTERESSADO: ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
ASSUNTO: TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE INFLACIONÁRIO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pelo Departamento Beltronense de Trânsito de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sem reajuste inflacionário do valor mensal do Contrato de Locação n.º 106/2015 (Dispensa n.º 06/2015), firmado com **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Curitiba para utilização pelo DEBETRAN.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato n.º 106/2015, minutas do 1º ao 7º Termo Aditivo e Certidões Negativas.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>:

*"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."*

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova

<sup>1</sup> In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000174

justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para o funcionamento do DEBETRAN, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57<sup>2</sup>.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, sem reajuste do valor mensal, ao Contrato de Locação n.º 106/2015 (Dispensa n.º 06/2015) firmado com o **ELLENA DALL'ACCIA GAGLIOTTO**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>4</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de março de 2021.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

<sup>3</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>4</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000175

DESPACHO N.º 178/2021

PROCESSO N.º : 3255/2021  
REQUERENTE : DEBETRAN  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 106/2015 – DISPENSA N.º 006/2015  
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UTILIZAÇÃO PELO DEBETRAN  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 106/2015, referente à locação de imóvel para instalação da estrutura do DEBETRAN.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado, o teor do parecer jurídico n.º 0380/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, SEM REAJUSTE DE VALOR.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2015**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, na forma abaixo:

**LOCATÁRIO:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**LOCADOR:** **ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO**, inscrita no CPF/MF sob nº 997.738.059-72, RG nº 5.266.125-0, residente na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1139, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3255/2021.

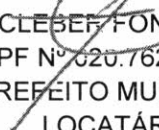
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de março de 2022, conforme abaixo demonstrado:


Descrição	Unid	Qty	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	Mês	12	6.110,34	73.324,08

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
ELLENA DALL'ACCUA GAGLIOTTO  
CPF Nº 997.738.059-72  
LOCADOR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000177

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3255/2021.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de março de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	Mês	12	6.110,34	73.324,08

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 147/2021 - Pregão nº 28/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em transporte de cadáveres e realização de funerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.903,50 (setenta e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2660	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**89E6E824

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOMES DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2019 – Pregão nº 132/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços para capacitação dos servidores da Saúde, conforme Plano de Trabalho e projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 09 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**3C798ECA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 106/2015 – Dispensa de Licitação nº 06/2015.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3255/2021.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de março de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.	Mês	12	6.110,34	73.324,08

Francisco Beltrão, 19 de março de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**3348B405

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – Processo nº 163/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento e instalação de padrões completos para entrada de energia elétrica para prédios públicos no Município, incluindo material, mão de obra e serviço de caminhão muck.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME. CNPJ nº 06.215.218/0001-40. Itens 001 R\$ 1.123,00; 002 R\$ 874,00; 003 R\$ 1.175,00; 004 R\$ 1.378,00; 005 R\$ 1.259,00; 006 R\$ 2.846,00; 007 R\$ 5.249,00; 008 R\$ 6.648,00; 009 R\$ 1.598,00; 010 R\$ 2.505,00; 011 R\$ 5.130,00; 012 R\$ 5.449,00; 013 R\$ 2,37.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO** R\$ 227.589,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**54FEF226

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do